



Câmara Municipal de Itaguaí

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, pelos seus representantes legais, Decreta e eu Sanciono a seguinte lei.

DELIBERAÇÃO nº 430

Que autoriza o Chefe do Executivo a assinar convênio com o I. P. S.

Art. 1º - A Prefeitura Municipal promoverá o seguro social de seus servidores, na conformidade do estabelecido nesta Deliberação.

§ Único - Os servidores a que se refere este artigo são aqueles sujeitos ao regime estatutário, consoante o prescrito na Constituição Estadual de 14 de maio de 1967.

Art. 2º - Os servidores de que trata o artigo 1º ficam obrigados a uma contribuição mensal, como contraprestação de seguro social.

Art. 3º - Para a perfeita consecução do estabelecido no artigo 1º a Prefeitura Municipal fica autorizada:

I - a firmar convênio com o Instituto de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro (I.P.S.) nos termos da minuta que a esta acompanha (Anexo I);

II - a descontar dos servidores definidos no parágrafo único do artigo 1º;

a) mensal e compulsoriamente a contribuição estabelecida em lei para os contribuintes facultativos do IPS;

b) necessariamente, quando solicitado pelo I.P.S., as importâncias a este devidas, em razão de disposição legal ou de responsabilidade com o mesmo assumida pelo servidor;

III - a praticar os atos necessários ao fiel cumprimento do convênio autorizado pelo inciso I.

Art. 4º - A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, 30-6-71


Dr. Newton Moreira Cavalcanti de Albuquerque
Prefeito